



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE BOA VENTURA – ESTADO DA PARAÍBA

Ano: XVI Edição Especial Lei Municipal N.º 081/97

14 de fevereiro de 2025



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2025

Decreta situação anormal caracterizada como “Situação de Emergência” em toda a área do município afetada pela estiagem (COBRADE 1.4.1.1.0) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o que dispõe a Legislação Federal e Estadual pertinente à matéria.

CONSIDERANDO que a estiagem é um fenômeno natural que ocorre quando há uma redução significativa na quantidade de chuvas em uma determinada região, que pode afetar o abastecimento de água para consumo humano, agricultura, indústria e ecossistemas aquáticos;

CONSIDERANDO que a ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, em seu monitor de secas de dezembro de 2024, elaborado em 16/01/2025, aloca o município de Boa Ventura-PB na área seca moderada;

CONSIDERANDO a previsão de anomalia climatológica de chuvas e de temperatura para o mês de janeiro de 2025 do INMET – Instituto Nacional de Meteorologia, que destacam as chuvas abaixo da média em toda a região (estimadas em -75mm) e valores de temperatura acima da média (estimada em +2°C);

CONSIDERANDO a nota técnica conjunta emitida pelo INPE – Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais e INMET – Instituto Nacional de Meteorologia que versa sobre a quantidade de chuvas abaixo da média para os meses de janeiro, fevereiro e março de 2025.

CONSIDERANDO as informações supramencionadas e a manifestação da Secretaria Municipal de Defesa Civil – SEMDEC através do PARECER TÉCNICO Nº 001/2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretada Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, nas áreas do município de **BOA VENTURA-PB**, por Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta) dias.

Parágrafo Único - Esta situação de anormalidade é válida apenas para área deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de Avaliação de Danos, anexo a este Decreto.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário em face de situação existente.

Parágrafo Único - A tomada de decisão contida no caput deste artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.

Art. 3º - Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município.

Art. 4º - Conforme previsão constante no inciso VIII do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em lei.

Art. 5º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de
Boa Ventura-PB, 14 de fevereiro de
2025.


MANOEL VITAL NETO
PREFEITO MUNICIPAL